



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.269, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de setembro de 1993, é concedido o reajuste de 52,15% (cinquenta e dois vírgula quinze por cento) aos vencimentos de todos os servidores e professores municipais, que passarão a perceber conforme tabelas anexas, que são parte integrante desta Lei (Anexo I e II).

Art. 2º - Os proventos de inativos e pensionistas serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual.

Art. 3º - A despesa resultante desta Lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.

REGISTRE-SE E PUBLICAR-SE

Secretário de Governo

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis

n.º 2.269 a fl. 015

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia

Reg. no Livro de Leis
N.º 2.269 a fl. 024
Secretaria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 1993.

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>
E - 1	11.162,00	12.279,00	12.835,00	13.394,00	13.952,00	14.511,00
E - 2	12.469,00	13.716,00	14.340,00	14.962,00	15.586,00	16.210,00
E - 3	15.166,00	16.683,00	17.442,00	18.200,00	18.959,00	19.717,00
E - 4	18.926,00	20.817,00	21.764,00	22.710,00	23.656,00	24.603,00
E - 5	24.887,00	27.376,00	28.619,00	29.864,00	31.109,00	32.353,00
E - 6	29.846,00	32.829,00	34.322,00	35.815,00	37.307,00	38.800,00

CC - 1	16.295,00	FG - 1	1.788,00
CC - 2	22.450,00	FG - 2	2.031,00
CC - 3	30.325,00	FG - 3	3.653,00
CC - 4	38.202,00	FG - 4	5.062,00
CC - 5	46.485,00	FG - 5	7.087,00
CC - 6	57.056,00	FG - 6	8.499,00

Dirig



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O II

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 1993.

PROFESSORES:

PADRÃO:

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>
N - 1	14.970,00	16.467,00	17.964,00	19.461,00	20.958,00
N - 2	16.472,00	18.119,00	19.766,00	21.414,00	23.061,00
N - 3	17.907,00	19.698,00	21.488,00	23.279,00	25.070,00
N - 4	19.428,00	21.371,00	23.314,00	25.256,00	27.199,00
N - 5	24.886,00	27.375,00	29.863,00	32.352,00	34.840,00
N - 6	29.846,00	32.831,00	35.815,00	38.800,00	41.784,00

QUADRO EM EXTINÇÃO:

M - 1 - i	14.970,00
M - 1 - VI	17.907,00

Handwritten signature